



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

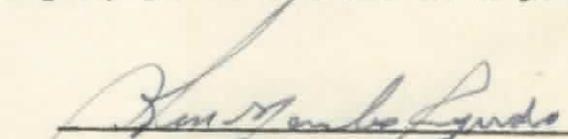


LEI Nº 372 DE 31 DE OUTUBRO DE 1962

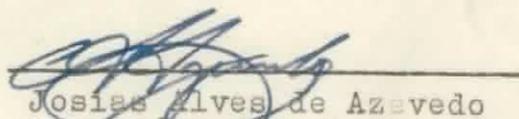
O Cidadão JOSÉ MORALES AGUDO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a subvencionar ~~um~~ município do Nordeste Brasileiro, uma unidade Escolar primária, dentro do programa posto em prática dela "Aliança para o Progresso".
- Artigo 2º - A localização da unidade Escolar primária objeto desta lei, ficará a critério das autoridades competentes.
- Artigo 3º - A subvenção da Prefeitura Municipal de Parapuã, compreenderá a construção ou aluguel de prédio, a aquisição de material escolar e o pagamento dos vencimentos ao regente, cujo montante será o mesmo que o Estado em que fôr instalada a Escola, paga aos seus funcionários de igual cargo.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, - dorrorão por conta do excesso de arrecadação verificado no presente exercício e constará nos próximos orçamentos em verbas próprias.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parapuã, 31 de outubro de 1962.


José Morales Agudo
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


Josias Alves de Azevedo
Secretário Interino.